SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.:004/2021

PROCESSO Nº: 618/2021

Data de Abertura da Sessão Pública: 28/09/2021

Horário: 10:00 horas

Local: Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro – Cordeiro –RJ.

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ou simplesmente PMC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sobre valor estabelecido na PLANILHA ORCAMENTÁRIA do presente edital, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NELLY DE REZENDE MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, e será ESTIMADO a partir de R\$ 336.913,95 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos pelo Município à empresa vencedora, após a emissão e nota fiscal pela empresa vencedora, além do compromisso formal da CONTRATADA de fornecer todos os serviços elencados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. O certame será realizado e julgado em conformidade com as Leis Federais a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, e disposições deste instrumento convocatório.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos assim como informações relativas a esta Tomada de Preço, poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Cordeiro.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Tomada de Preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NELLY DE REZENDE MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art.7º da Constituição da República;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de declaração relativa a contratação de Servidores Públicos.

ANEXO IX – Declaração de Visita Técnica

ANEXO X – Declaração de NÃO Visita Técnica

ANEXO XI – Declaração De Inexistência De Fato Superveniente



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

ANEXO XII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta ANEXO XIII - Declaração de Responsabilidade

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

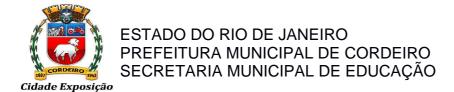
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

2.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, R.
TOMADA DE PREÇO N°004/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ №)
ENVELOPE "B" - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, R.
TOMADA DE PREÇO N°004/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ №)

- 2.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;
- 2.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 2.1.3 O Envelope "A" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 2.1.4 O Envelope "B" conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal.
- 2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas.
- 2.3. Somente poderão participar deste certame empresas interessadas que detenham em seu Contrato Social atividades equivalentes ao objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 2.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
- 2.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
ELC.

FLS.: _

- 2.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras:
- 2.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PMC;
- 2.4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e seu representante legal assinará o Contrato, bem como o mesmo que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 2.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento na PMC, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos em contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Também poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital.
- 3.2 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.3 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 3.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por ME/EPP.
- 3.6 A ME/EPP deverá entregar FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO III) assinada pelo seu representante legal.

4. DO ENVIO E/OU APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, apresentar as declarações de inexistência de fato superveniente e de elaboração independente de proposta.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

- 4.2. Por ocasião do envio das propostas via Correios, é condição para que o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se beneficie das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a apresentação explícita de declaração, DENTRO DO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO, de que está nestas condições, conforme ANEXO III.
- 4.3. Aberta a sessão e entregue os envelopes, o licitante não poderá mais retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada e/ou apresentada.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS e que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 4.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública desta TP, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá no endereço, ata e hora indicados abaixo:

Local: Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro -RJ

Data de Abertura: 28/09/2021

Horário: 10:00horas

- 5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar todo o andamento da sessão pública da TP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer orientação da Comissão Permanente de Licitação.

5.4 DA POSTURA

- 5.4.1. Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.
- 5.4.2 Por lei é CRIME desacatar funcionário público no exercício da sua função, conforme dispõe o Código Penal Nacional:
 - Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

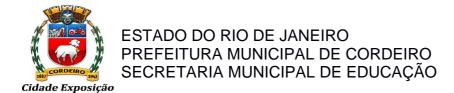
6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, sendo observado o valor estimado de referência, constante da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, deste Edital.
- 6.2. A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com a ciência de todos os participantes.
- 6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores levantados em pesquisa de mercado.
- 6.6. Fará parte integrante da Ata da sessão, a planilha dos valores ofertados, destacando a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples ou autenticada, ou ainda original acompanhada de cópia simples para ser autenticada pela CPL no momento da sessão licitatória:
- a) Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- d) Os interessados deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO IV), documento obrigatório.
- e) Apresentar Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO III), documento obrigatório.





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
ELC.

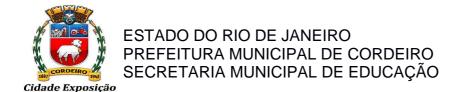
- f) Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, comprovando cadastramento prévio da empresa para participação na presente Tomada de Preços.
- g) Declaração de comparecimento a visita técnica (Anexo IX) OU Declaração de não comparecimento a visita técnica (Anexo X).
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- i) Apresentar Declaração de Responsabilidade conforme Anexo XIII.
- j) Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à Presidente da CPL, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- k) O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará sumariamente desclassificado, não poderá manifestar-se durante a sessão, exceto para eventual interposição recursal. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- I) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- m) Apresentarão, de forma avulsa, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente e membros da CPL, a partir do original, após a abertura do envelope com a documentação de habilitação das empresas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.1.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais, dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;
- 8.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo explícito, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8.666/93;





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021 FLS.:

8.1.5 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

- 8.1.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.1.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da PMC, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - EM TODOS OS CASOS:

- a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO V.
- b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9^ada Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO VIII.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;
- 8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo à sede do concorrente.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

8.3.3 Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);

- 8.3.3.1 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 8.3.4 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- 8.3.5 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- 8.3.6 Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.3.7 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- 8.3.8 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- 8.3.9 A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "8.3.3", "8.3.4", "8.3.5", "8.3.6", "8.3.7" e "8.3.8" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 8.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da <u>CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa</u>, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.11 DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista (CNDT) da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº123/2006, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.:	

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n°123/06, alterada pela Lei Complementar n°147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n°1.418/12.
 - 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)
 - a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.
 - 3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
 - (a) balanço patrimonial ao final do período;
 - (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
 - a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

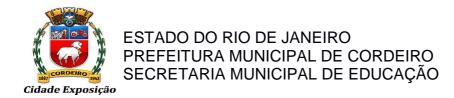
III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa: e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
ELC.

indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

- § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
- a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão:do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.
- a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "a", deverão conter autenticação da Junta Comercial.
- a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.
- a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº2023/2 021, o balanço patrimonial do exercício de 2019 será aceito até o último dia útil do mês de julho de 2021.
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - √ Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO IGUAL OU MAIOR QUE1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO

✓ Liquidez Corrente (LC):

LC = ATIVO CIRCULANTE IGUAL OU MAIOR QUE 1
PASSIVO CIRCULANTE

- b.1) O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei n%.666/93.
 - b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

FLS.: _____

- b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.
- b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilibrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.
- c) As empresas enquadradas como MEI Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)", "b (b.1, b.1.1, b.2)" e "d", porém devem apresentar o **CCMI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.
- d) Apresentação de <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1 A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos Ramos de Atividades da Engenharia Civil.
- 8.5.2 Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA do em nome do profissional competente indicado pela licitante.
- 8.5.3 Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando serviços de características e complexidade semelhantes e que façam referência as parcelas de maios relevância, de forma clara e precisa, na execução de obras de engenharia.
- 8.5.4 A comprovação de possuir o Licitante profissional referenciado para o atendimento do previsto em edital, será na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:
 - 8.5.4.1 Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;
 - 8.5.4.2 Contrato de Trabalho em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
EI C ·

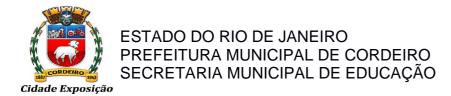
8.5.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

8.5.5 - A empresa Licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que ficará responsável pela execução dos serviços.

8.6 - DA VISITA TÉCNICA:

- 8.6.1 A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação/Obras, nos dias **16 e 17 de setembro de 2021**, das 9h às 17h no local onde será realizado serviço, mediante prévio agendamento EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: secobras@cordeiro.rj.gov.br;
- 8.6.2 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia 16 de setembro de 2021, às 12h 00min.
- 8.6.3 O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido o seguinte:
 - a) Nome da empresa;
 - b) Número da Tomada de Preços nº. 004/2021;
 - c) Nome representante legal que irá comparecer na vistoria técnica;
 - d) CNPJ da empresa;
 - e) Telefone de contato (da sede e celular);
 - f) E-mail da empresa
 - g) Além do seguinte:
 - g.1) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da vistoria técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 8.6.1), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.
 - g.2) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via email, devendo a empresa acusar o recebimento.
- 8.6.4 As empresas interessadas em participar do certame e que participarão da Vistoria Técnica, deverão estar presentes no referido dia da visita, munidas de Contrato Social apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espraiados; CNPJ; e procuração. Além de todos esses documentos, a empresa terá de apresentar credenciamento com profissional de Engenharia, com vínculo comprovado com a empresa, e apresentar a comprovação desse credenciamento no momento da visita, para estar habilitado a realizar a Visita Técnica.
- 5.8.5 Após a vistoria, será fornecida pela Secretaria de Educação/Obras, a Declaração de Vistoria constante no anexo IX a esse edital, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado, bem como o grau de dificuldades existentes e esta declaração deverá fazer parte da documentação de credenciamento do licitante.





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021 FLS.:

5.8.6 Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar a "DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA", conforme ANEXO X do edital.

5.8.7 DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este instrumento, através dos telefones (22) 2551-0145 e (22) 2551-0616 e pedir para falar com a Secretaria de Obras e Urbanismo (Bruno, Michelle ou Rodrigo), sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da PMC.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2021, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1212200462.047

CÓD. DESPESA – 4490.51.00

FONTE: 12

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1212200462.047

CÓD. DESPESA – 4490.51.00

FONTE: 00

9.2 - O preço total estimado pelo Secretaria Municipal de Educação para a aquisição do objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 336.913,95 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), conforme os valores constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital.

10 - DO PRAZO, FORMAS DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

- a) O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 meses, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes, todos do diploma legal nº8666/93.
- b) As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Educação/Obras durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até os limites previstos em lei.

10.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.

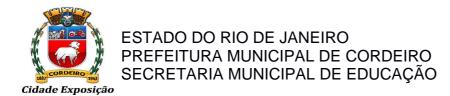
10.1.2 DA SUBCONTRAÇÃO:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por servidor responsável pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto da presente. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
- 10.2.2 Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por servidor responsável pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 10.2.3 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços executados. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 10.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, subcontratados ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 10.2.7 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.2.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

- 10.2.9 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.2.10 Prestar esclarecimento à PMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 10.2.11 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela PMC.
- 10.2.12 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de Educação, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.2.13 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 10.2.14 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.
- 10.2.15 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução do serviço.
- 10.2.16 Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício.
- 10.2.17 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 10.2.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 10.2.19 Apresentar ao Gestor do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O referido controle embora sob responsabilidade da contratada poderá ser solicitado pela PMC a qualquer tempo.
- 10.2.20 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da PMC.
- 10.2.21 Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela PMC.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

- 10.2.22 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 10.2.23 Responsabilizar pelo deslocamento dos seus empregados, às suas residências, quando ocorrer situações que fogem ao controle deste contrato, providenciando o meio de locomoção adequada, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.
- 10.2.24 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 10.2.25 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, de forma periódica, os originais ou cópias dos seguintes documentos:
 - a. cópias dos contracheques ou folha de pagamento e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
 - b. cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços;
 - c. cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
 - d. cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
 - e. cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço;
 - f. certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional:
 - g. cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
 - h. cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
 - i. cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
 - j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra, consoante art. 256 do Decreto Federal nº 3.048/99, na primeira medição da obra;
 - I. Diário de Obra assinada pelo Engenheiro responsável.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

m. Certidão Negativa da Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, na última medição.

- 10.2.26 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;
- 10.2.27 Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- 10.2.28 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 10.2.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato:
- 10.2.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.31 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 10.2.32 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- 10.3.2 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.3 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado:



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

- 10.3.5 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação/Obras.
- 10.3.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 10.3.7 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
- 10.3.8 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- 10.3.9 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.3.10 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- 10.3.11 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 10.3.12 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Projeto Básico.
- 10.3.13 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 10.3.14 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 10.3.15 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 10.3.16 Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 10.3.17 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 10.3.18 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 10.3.19 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- 10.3.20 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.21 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- 10.3.22 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

10.4 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.4.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos Matrícula 014191247:
- 10.4.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferencia de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.
 - b. Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.
- 11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.
- 11.3 A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente certame, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Primeiramente, cabe esclarecer o que é OBTV - **Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV** são as funcionalidades que permitem ao usuário **Convenente** realizar as movimentações financeiras de pagamentos a credores/fornecedores de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias, bem como proceder à aplicação em poupança, o resgate total do saldo da aplicação financeira e a devolução do saldo remanescente para o Tesouro e para o Convenente conforme percentual de contrapartida financeira. Estas movimentações são realizadas pelo sistema SICONV e enviadas ao SIAFI (Sistema Integrado de Administração

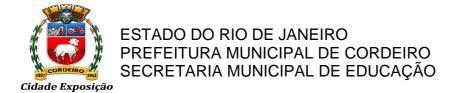


SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

Financeira do Governo Federal) que retornará as ordens bancárias geradas. O SIAFI repassará as ordens bancárias para as instituições bancárias, que efetivarão o pagamento mediante crédito em conta corrente ou saque em espécie no caixa, conforme orientação descrita no Decreto 7.641/2011, Art. 3º, inciso III, parágrafo único. O portal dos Convênios poderá ser acessado pelo endereço: www.convenios.gov.br.

- 12.2 É o ordenador de despesa OBTV quem realiza a autorização final do pagamento ao fornecedor/credor e envia ao SIAFI. Quanto aos pagamentos, temos o seguinte:
 - I- Pela etapa efetivamente executada no período de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeira, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - II- As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02 (duas) vias contendo, no mínimo:
 - a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
 - b) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização;
 - c) A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
 - III- Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:
 - a) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamentos em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
 - b) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
 - c) Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o beneficio alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
 - d) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
 - e) Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados esteja ou estiverem prestando servico na referida obra:

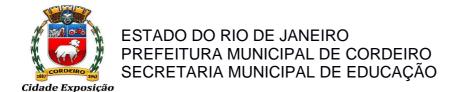




SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
ELO.

- f) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- g) Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- i) Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- j) Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.
- 12.3. Quanto à forma específica dos pagamentos, temos o seguinte:
 - I. Os pagamentos serão efetuados, conforme CRONOGRAMA PREVISTO PLE/Cronograma Físico-Financeiro. As parcelas serão pagas de acordo com a medições que corresponde aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.
- II. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- III. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- IV. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- V. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VI. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- VII. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Município de Cordeiro, com o seguinte endereço: Av. Pres. Vargas 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, CEP 28540-000, CNPJ N° 28614865/0001-67.
- VIII. Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado a contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLO.

representação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

- IX. A identificação de cobrança indevida na nota fiscal dos produtos/serviços por parte do município de Cordeiro deverá ocorre em no máximo 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- X. Não serão efetuados quaisquer pagamentos em quanto perdurar pendencias de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- XI. Os pagamentos serão efetuados a contratada e diretamente aos ME/EPP subcontratados.
- XII. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou verba de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos a mesma.
- XIII. Demais detalhes poderão ser observados e conferidos no instrumento convocatório.
- XIV. Todos os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx

13 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.2 O cancelamento do seu contrato poderá ser:
- 13.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovado:
- 13.2.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- 13.2.3 Quando o fornecedor contratado:
 - a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
 - d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLC.

13.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

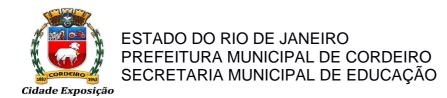
14 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O contrato poderá ser revogado pela Administração:
- 14.2 Automaticamente:
- 14.2.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 14.2.2 Quando não restarem prestadores de serviço.
- 14.3 Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar a caução do item 18.9, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.
- 15.3 A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 15.4 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.
- 15.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 15.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.
- 15.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 15.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.
- 15.7 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 15.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.
- 15.8 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- 15.10 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.11 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
 - 15.11.1 A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

15.11.2 – Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta TP.
- 16.2. Caberá ao Presidente, auxiliado pela comissão da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por pedido físico protocolizado na Prefeitura de Cordeiro;
- 16.5 A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 Centro Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da CPL autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.3. O Presidente da CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 17.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Presidente da CPL serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 Centro Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados,



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

domingos e feriados.

17.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Av.Presidente Vargas, 42/54 — Centro — Cordeiro/RJ, por via de requisição administrativa a ser protocolado no Setor de Protocolo da PMC.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1 As obrigações, decorrentes desta TP, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato, conforme ANEXO VII.
- 18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.
- 18.3 Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.
- 18.4 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.
- 18.5 AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ESTÃO DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 18.6 AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO –ANEXO I DESTE EDITAL.
- 18.7 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.
- 18.8 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

19. DO REAJUSTE E REVISÃO

19.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no SINAPI, acumulado desde o mês da abertura



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

- b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:
- I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e
- III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

19.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.
- 20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PMC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 20.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, tais como as Declarações dos Anexos III, IV e V, e ficam sujeitos às sanções previstas neste Edital em caso de alguma falsidade.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na PMC.
- 20.6. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

- 20.7 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento da TP.
- 20.8 O Edital estará disponível no site http://www.cordeiro.rj.gov.br/.
- 20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Cordeiro, 26 de agosto de 2021.

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

			,
		IETA D	40100
$\nabla \mathbf{M} = \mathbf{X} (1)$	1 - 00()	$\mathbf{H} \mathbf{H} \mathbf{H}$	
ANEXO	1 - 1 1/0		7315 5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA QUADRA "NELLY MARANHÃO"

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de obras DA QUADRA "NELLY MARANHÃO" sito na Rua Petit Cabral, bairro Constantino, Cordeiro-RJ, CEP 28540-000.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES / ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA / VISITA TÉCNICA

- I. Todas as especificações técnicas dos serviços estão previstas nos CADERNOS TÉCNICOS SINAPI CAIXA. Todos os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: www.caixa.gov.br
- II. Os itens de maior relevância constantes da planilha orçamentária são os itens de CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
- III. Recomendamos que a visita técnica é de grande importância, devido a complexidade da obra.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desta obra se faz necessária para construção de valores na prática esportiva. Criação de postos de trabalho e investimentos nas localidades atendidas.

3. TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preço

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS

Meta	1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
Nível 2	1.1.			SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
Serviço	1.1.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	12,00
Nível 2	1.2.			CANTEIRO DE OBRAS		
Serviço	1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25
Serviço	1.2.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	6,00





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

ĺ	1			COMPENSADA, NÃO		1
				INCLUSO MOBILIÁRIO.		
				AF 04/2016		
Nível 2	1 2			CORTE DO TERRENO E		
MIVELZ	1.3.			MOVIMENTO DE TERRA		
Serviço	1.3.1.	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	МЗ	969,96
Nível 2	1.4.			PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA		
Serviço	1.4.1.	SINAPI	97095	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	МЗ	83,44
Serviço	1.4.2.	SINAPI-I	3678	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATACAO DE USO GERAL EM MEDIAS SOLICITACOES, 8 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *5 A 11* MM	М	227,78
Serviço	1.4.3.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	М	227,78
Nível 2	1.5.			PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PISO		
Serviço	1.5.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	556,28





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

Serviço		SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017 ARMADURA DO PISO DA	M2	556,28
Nível 2	1.6.			QUADRA		
Serviço	1.6.1.	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q- 196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1.112,56
Nível 2	1.7.			ESTRUTURA DO FECHAMENTO DA QUADRA		
Serviço	1.7.1.	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	77,70
Nível 2	1.8.			FUNDAÇÃO DO FECHAMENTO DA QUADRA		
Serviço	1.8.1.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	МЗ	6,22
Serviço	1.8.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	67,19
Serviço	1.8.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	75,46





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

Serviço	1.8.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,22
Serviço	1.8.5.	SINAPI	95875	DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	МЗХКМ	26,11
Nível 2	1.9.			ACABAMENTO DO FECHAMENTO		
Serviço	1.9.1.	SINAPI	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	116,55
Serviço	1.9.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	155,40
Nível 2	1.10.			PINTURA DO FECHAMENTO DA QUADRA		
Serviço	1.10.1.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	116,55
Nível 2	1.11.			PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA		
Serviço	1.11.1.	SINAPI	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM	ML	302,57





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

I				QUADRA POLIESPORTIVA,		
				5 CM DE LARGURA.		
Nível 2	1.12.			ALAMBRADO DE PROTEÇÃO		
Serviço	1.12.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	174,33
Serviço	1.12.2.	Composição	COMP 01 EMOP 05.005.0054- A	TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	667,85
Nível 2	1.13.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
Serviço	1.13.1.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00
Serviço	1.13.2.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00
Serviço	1.13.3.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE	UN	1,00





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

				1,80 X 1,20 M, COM ARO		
				DE METAL E REDE (SEM		
Nível 2	1 11			SUPORTE DE FIXACAO)		
Serviço		SINAPI	87448	MURO DE DIVISA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	72,45
Serviço	1.14.2.	SINAPI	96558	AF_06/2014 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	МЗ	1,70
Serviço	1.14.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	5,67
Serviço	1.14.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,57
Serviço	1.14.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	45,86
Serviço	1.14.6.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	МЗ	1,32
Serviço	1.14.7.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM	KG	186,30





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

				UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA		
				OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -		
Serviço	1.14.8.	SINAPI	92776	MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,01
Serviço	1.14.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,33
Serviço	1.14.10.	SINAPI	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,33
Serviço	1.14.11.	SINAPI	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	93,24
Serviço	1.14.12.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	M2	93,24





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

İ	1 1					i i
				PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.		
				AF_06/2014		
				_		
				APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM		
Serviço	1.14.13.	SINAPI	95626	PAREDE EXTERNAS DE	M2	93,24
				CASAS, DUAS DEMÃOS.		
				AF_11/2016		
				ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE		
				COROAMENTO OU		
Serviço	1.14.14.	SINAPI	96520	SAPATA, SEM PREVISÃO	M3	8,51
				DE FÔRMA, COM		
				RETROESCAVADEIRA. AF 06/2017		
				CARGA, MANOBRA E		
				DESCARGA DE SOLOS E		
				MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO		
				BASCULANTE 6 M ³ -		
Serviço	1.14.15.	SINAPI	100973	CARGA COM PÁ	М3	2,38
				CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³		
				/ 128 HP) E DESCARGA		
				LIVRE (UNIDADE: M3).		
				AF_07/2020		
				REATERRO MANUAL DE VALAS COM		
Serviço	1.14.16.	SINAPI	93382	COMPACTAÇÃO	M3	6,80
				MECANIZADA. AF_04/2016		
				MONTAGEM E DESMONTAGEM DE		
				FÔRMA DE PILARES		
Serviço	1.14.17.	SINAPI	92413	RETANGULARES E	M2	26,46
Corviço			02110	ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM	1712	20, 10
				MADEIRA SERRADA, 4		
				UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		
				MONTAGEM E		
				DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA,		
Serviço	1.14.18.	SINAPI	92448	ESCORAMENTO COM	M2	33 33
Serviço	1.14.10.	SINAFI	92440	PONTALETE DE MADEIRA,	IVIZ	33,33
				PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4		
				UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		
Nível 2	1.15.			MURO DE CONTENÇÃO		
Serviço	1.15.1.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM	KG	1 024 00
				CONTENÇÃO EM		1.034,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

FLS.: _____

I	l			CONCRETO ARMADO,		
				CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019		
Serviço	1.15.2.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	637,79
Serviço	1.15.3.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	М3	31,35
Serviço	1.15.4.	SINAPI-I	3678	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATACAO DE USO GERAL EM MEDIAS SOLICITACOES, 8 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *5 A 11* MM	M	18,00
Serviço	1.15.5.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	161,35
Serviço	1.15.6.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	М3	14,88
Serviço	1.15.7.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	МЗ	14,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

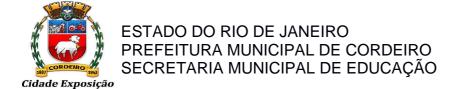
FLS.: _____

Serviço	1.15.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	89,25
Serviço	1.15.9.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	30,06
Serviço	1.15.10.	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	71,40
Nível 2	1.16.			CALÇADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
Serviço	1.16.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	71,05
Serviço	1.16.2.	SINAPI	72815	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M2	2,88
Serviço	1.16.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	МЗ	7,70

5.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados por empresa que atue no ramo de obras civis ou atividades afins desde que adequados tecnicamente à execução do objeto pretendido.
- 5.2. A contratada deverá manter sua equipe de execução dos serviços equipada com todos os EPI's e EPC's (equipamentos de proteção e de sinalização) necessários, bem como, empregar na execução do serviço somente veículos, ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas das normas de engenharia, normas da ABNT.



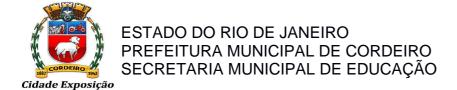


SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLC.

6 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 6.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - c. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferencia de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.
 - d. Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.
- 6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.
- 6.3 A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente certame, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.
- 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.1 Os serviços contratados deverão ser realizados conforme solicitação do servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 7.2 A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos Ramos de Atividades da Engenharia Civil.
- 7.3 Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA do em nome do profissional competente indicado pela licitante.
- 7.4 Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando serviços de características e complexidade semelhantes e que façam referência as parcelas de maios relevância, de forma clara e precisa, na execução de obras de engenharia.
- 7.5 A comprovação de possuir o Licitante profissional referenciado para o atendimento do previsto em edital, será na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:
 - 7.5.1 Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FI S ·

7.5.2 - Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- 7.5.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;
- 7.6 A empresa Licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que ficará responsável pela execução dos serviços.

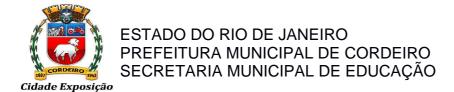
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;
- 8.2 Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 8.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato:
- 8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 8.7 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
EIC.

- 9.2 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 9.3 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos Matrícula 014191247;
- 10.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

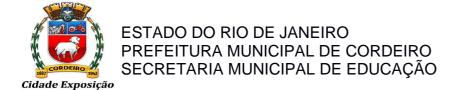
12. DA SUBCONTRAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;

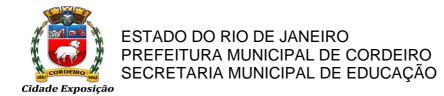




SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021 FLS.:

- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14.1.1 Primeiramente, cabe esclarecer o que é OBTV **Ordem Bancária de Transferência Voluntária OBTV** são as funcionalidades que permitem ao usuário **Convenente** realizar as





SETOR DE LICITAÇÃO PROC.: 618/2021

FLS.:

movimentações financeiras de pagamentos a credores/fornecedores de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias, bem como proceder à aplicação em poupança, o resgate total do saldo da aplicação financeira e a devolução do saldo remanescente para o Tesouro e para o Convenente conforme percentual de contrapartida financeira. Estas movimentações são realizadas pelo sistema SICONV e enviadas ao SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) que retornará as ordens bancárias geradas. O SIAFI repassará as ordens bancárias para as instituições bancárias, que efetivarão o pagamento mediante crédito em conta corrente ou saque em espécie no caixa, conforme orientação descrita no Decreto 7.641/2011, Art. 3º, inciso III, parágrafo único. O portal dos Convênios poderá ser acessado pelo endereço: www.convenios.gov.br.

- 14.1.2 É o ordenador de despesa OBTV quem realiza a autorização final do pagamento ao fornecedor/credor e envia ao SIAFI. Quanto aos pagamentos, temos o seguinte:
- I- Pela etapa efetivamente executada no período de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeira, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- II- As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02 (duas) vias contendo, no mínimo:
 - a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
 - b) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização;
 - c) A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
- III- Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os sequintes documentos:
 - a) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamentos em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
 - b) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
 - c) Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o beneficio alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
 - d) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
 - e) Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados esteja ou estiverem prestando serviço na referida obra;
 - f) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT:
 - g) Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

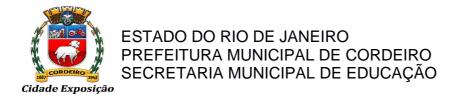
SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

- h) Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- i) Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- j) Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

14.2. Quanto à forma específica dos pagamentos, temos o seguinte:

- I. Os pagamentos serão efetuados, conforme CRONOGRAMA PREVISTO PLE/Cronograma Físico-Financeiro. As parcelas serão pagas de acordo com a medições que corresponde aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.
- II. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- III. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- IV. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- V. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VI. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- VII. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Município de Cordeiro, com o seguinte endereço: Av. Pres. Vargas 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, CEP 28540-000, CNPJ N°28614865/0001-67.
- VIII. Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado a contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- IX. A identificação de cobrança indevida na nota fiscal dos produtos/serviços por parte do município de Cordeiro deverá ocorre em no máximo 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- X. Não serão efetuados quaisquer pagamentos em quanto perdurar pendencias de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- XI. Os pagamentos serão efetuados a contratada e diretamente aos ME/EPP subcontratados.
- XII. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou verba de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos a mesma.





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

XIII. Demais detalhes poderão ser observados e conferidos no instrumento convocatório.

XIV. Todos os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 15.2 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), bem como condições de pagamento e vigência contratual, serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.
- 15.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou ao Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, durante o período das 11:30h às 17h, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 42/54 Centro Cordeiro/RJ.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Projeto Básico.

Cordeiro-RJ, 21 de junho de 2021.

ALESSANDRA DE ARAUJO SALGADO Secretária Municipal de Educação



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.: _____

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

DOCUMENTOS E PLANILHAS DISPONÍVEIS EM ARQUIVO PRÓPRIO (PDF)

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMPRESA

ANEXO III - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

ANEXO IV - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO PLE

ANEXO VII - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - PLE

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX - TODAS AS PRANCHAS 01 À 07 - PROJETO QUADRA NELLY MARANHÃO



"papel timbrado da empresa"

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento, a empresa
através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a , portador(a) da cédula de identidade nº, expedid
pelo, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública d TOMADA DE PREÇO nº/20XX, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, com FIRMA RECONHECIDA)
"modelo referencial"



SETOR DE	LICITAÇÃO
PROC.: 618	-
FLS.:	

ANEXO III		
HILLAUIII		

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DO ENVELOPE)

, por intermédio de seu
,
e do CPF
ECLARA , para fins do disposto no Edital de abíveis e sob as penas da lei, que fará uso do
abíveis e sob as penas da lei, que fará uso do
lementar Federal nº 123/06 e suas alterações,
s no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
anian II da antina 00 da lai Organiana artan 20
nciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
de
e legal)

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

ANEXO IV	
ANEAUIV	

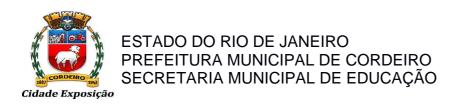
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos sem restrição com as condições constantes no Edital e que cumprimos com os requisitos de habilitação e idoneidade.

DADOS	DA EMPRESA	\				
Razão S	Social:					
Endered	ço:					
Cidade:			CEP:_		UF	
Telefon	e: ()		E-mail:			
Banco:_		_Agência:	C/C:			
	DO REPRESE					
RG:			C.P.F	•		
Telefon	es: ()		E-mail:			
-			(Local	e data)		_
_						_
		(Carim	nbo e assinat	ura do responsáve	l)	

"modelo referencial"
"papel timbrado da empresa"





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CR DE 1988
(nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Cordeiro, RJ de de 20XX.
"nome completo do representante legal"
"modelo referencial" "papel timbrado da empresa"

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

ANEXO VI -	MODELO	DE PROF	POSTA
-------------------	---------------	---------	-------

A. A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo II do Projeto Básico que está disponível em arquivo próprio.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

VNEAU	VII - MINUTA DE CONTRATO	

CONTRATO N.º XXX/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 618/2021

	CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ/MF:		
INSCRIÇÃO ES	ADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
NOME DO REP	ESENTANTE LEGAL:	
CARGO:		
IDENTIDADE:		
CPF:		
	CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
INSCRIÇÃO EST	ADUAL/MUNICIPAL:	
OPTANTE PELO	SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
NOME DO REPR	ESENTANTE LEGAL:	
CARGO:		
IDENTIDADE:		

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de ____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DE REZENDE MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MUNICIPAL NELLY QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º618/2021, realizado na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 004/2021, regido pelas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:



SETOR	DE LICITAÇÃO
PROC.:	618/2021
ELC.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:

- 1.1- Para efeito deste contrato, significam.
- a) CONTRATADA Empresa que prestará os serviços;
- b) CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- c) CONTRATO acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento:
- d) FISCALIZAÇÃO servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consegüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Tomada de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NELLY DE REZENDE MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL
- 2.2 O presente contrato se trata do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> sobre valor estabelecido no Projeto Básico e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para o objeto descrito no subitem 2.1 desta cláusula, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO.

- 3.1 O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.
- 3.2 Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.
- 3.3 A execução do serviço deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Cordeiro conforme Projeto Básico em anexo.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

3.4 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferencia de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.
 - b. Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.
- 3.5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.
- 3.5.3 A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente certame, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.
- 3.6 O aceite/aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.
- 3.7 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3.8 O servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou servidor responsável pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.
- 3.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2021, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1212200462.047

CÓD. DESPESA – 4490.51.00

FONTE: 12

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1212200462.047

CÓD. DESPESA – 4490.51.00

FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

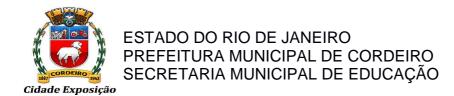
5.1 PREÇO	
-----------	--

5.1.1 Pela integral e satisfatória	a execução deste	Contrato, a cont	ratada receberá	a importância de
R\$(,	······································).	

5.1.2 CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.2.1 Primeiramente, cabe esclarecer o que é OBTV **Ordem Bancária de Transferência Voluntária OBTV** são as funcionalidades que permitem ao usuário **Convenente** realizar as movimentações financeiras de pagamentos a credores/fornecedores de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias, bem como proceder à aplicação em poupança, o resgate total do saldo da aplicação financeira e a devolução do saldo remanescente para o Tesouro e para o Convenente conforme percentual de contrapartida financeira. Estas movimentações são realizadas pelo sistema SICONV e enviadas ao SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) que retornará as ordens bancárias geradas. O SIAFI repassará as ordens bancárias para as instituições bancárias, que efetivarão o pagamento mediante crédito em conta corrente ou saque em espécie no caixa, conforme orientação descrita no Decreto 7.641/2011, Art. 3º, inciso III, parágrafo único. O portal dos Convênios poderá ser acessado pelo endereço: www.convenios.gov.br.
- 5.1.2.2 É o ordenador de despesa OBTV quem realiza a autorização final do pagamento ao fornecedor/credor e envia ao SIAFI. Quanto aos pagamentos, temos o seguinte:
 - I- Pela etapa efetivamente executada no período de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeira, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - II- As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02 (duas) vias contendo, no mínimo:
 - d) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
 - e) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização;
 - f) A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIC.

III- Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

- a) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamentos em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- b) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
- c) Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o beneficio alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- e) Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados esteja ou estiverem prestando serviço na referida obra;
- f) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- g) Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- i) Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- j) Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.
- 5.1.2.3. Quanto à forma específica dos pagamentos, temos o seguinte:
- I. Os pagamentos serão efetuados, conforme CRONOGRAMA PREVISTO PLE/Cronograma Físico-Financeiro. As parcelas serão pagas de acordo com a medições que corresponde aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.
- II. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.: _____

- III. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- IV. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- V. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VI. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- VII. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Município de Cordeiro, com o seguinte endereço: Av. Pres. Vargas 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, CEP 28540-000, CNPJ N° 28614865/0001-67.
- VIII. Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado a contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- IX. A identificação de cobrança indevida na nota fiscal dos produtos/serviços por parte do município de Cordeiro deverá ocorre em no máximo 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- X. Não serão efetuados quaisquer pagamentos em quanto perdurar pendencias de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- XI. Os pagamentos serão efetuados a contratada e diretamente aos ME/EPP subcontratados.
- XII. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou verba de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos a mesma.
- XIII. Demais detalhes poderão ser observados e conferidos no instrumento convocatório.
- XIV. Todos os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
ELC.

FLS.: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- 6.2 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 6.3 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção:
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação/Obras.
- 6.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 6.7 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
- 6.8 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- 6.9 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.10 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- 6.11 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 6.12 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Projeto Básico.
- 6.13 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 6.14 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 6.15 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 6.16 Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 6.17 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

- 6.18 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 6.19 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- 6.20 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 6.21 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- 6.22 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

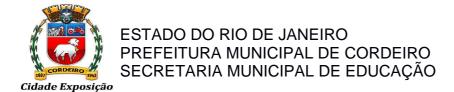
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos Matrícula 014191247;
- 7.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por servidor responsável pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto da presente. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
 - 8.2 Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por servidor responsável pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLO.

FLS.: _____

- 8.3 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços executados. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 8.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 8.6 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, subcontratados ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 8.7 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 8.9 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.10 Prestar esclarecimento à PMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.11 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela PMC.
- 8.12 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de Educação, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.13 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 8.14 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.: _____

- 8.15 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução do serviço.
- 8.16 Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício.
- 8.17 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 8.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.19 Apresentar ao Gestor do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O referido controle embora sob responsabilidade da contratada poderá ser solicitado pela PMC a qualquer tempo.
- 8.20 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da PMC.
- 8.21 Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela PMC.
- 8.22 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.23 Responsabilizar pelo deslocamento dos seus empregados, às suas residências, quando ocorrer situações que fogem ao controle deste contrato, providenciando o meio de locomoção adequada, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.
- 8.24 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.25 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, de forma periódica, os originais ou cópias dos seguintes documentos:
 - a. cópias dos contracheques ou folha de pagamento e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
 - b. cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços;
 - c. cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;

- d. cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
- e. cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço;
- f. certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional;
- g. cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h. cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
- cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra, consoante art. 256 do Decreto Federal nº 3.048/99, na primeira medição da obra;
- I. Diário de Obra assinada pelo Engenheiro responsável.
- m. Certidão Negativa da Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI da obra, na última medição.
- 8.26 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;
- 8.27 Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- 8.28 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 8.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 8.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.: _____

- 8.31 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 8.32 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO

- 9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital da Tomada de Preço nº 004/2021, parte integrante deste Contrato.
- 9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.
- 9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.
- 9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.
- 9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar a caução do item 18.9, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

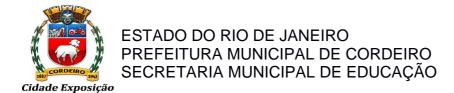


SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021

FLS.: _____

- 10.3 A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 10.4 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.
- 10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.
- 10.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.
- 10.7 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.
- 10.8 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

10.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

- 10.10 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 10.11 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 10.11.1 A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;
- 10.11.2 Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

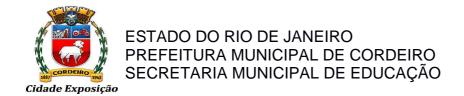
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- II Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- III A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.





SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS:

11.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO e SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

12.2 - DA SUBCONTRAÇÃO:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO

13.1 - DO REAJUSTE

- a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no SINAPI, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
- b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:
- I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada: e
- III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

13.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
EI C ·

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, Projeto Básico, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

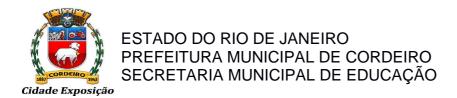
19.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA

- 20.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
- 20.2 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES:





SETOR DE LICITA	ÇÃO
PROC.: 618/2021	
FLS.:	

	essárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e na, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços,
a) Prefeitura Municipal de Cor Avenida Presidente Vargas, n Ou licitação@cordeiro.rj.gov.b	°42/54 - Centro - Corde iro/RJ.
a) Contratada	
21.2- A comunicação será co ser confirmado pelo destinatá	onsiderada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve rio tão logo seja possível.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEG	UNDA
	atante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no entro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERO	CEIRA
quaisquer controvérsias dec	s partes o foro da Comarca de Cordeiro, para nele serem dirimidas orrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a egiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, lquer vicio de consentimento.
Cordeiro, de	de 20XX.
	Leonan Lopes Melhorance Prefeito de Cordeiro
_	"representante legal da contratada" "empresa contratada"
Testemunha 01:	



Testemunha 02:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

Α	N	F	Y	0	1	/I	ı	ı
$\overline{}$	14	_	л	v		, ,		ı

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FIG.

		~		,
			V/ICITA :	
$\Delta NI = X()IX$	_ 1)=(:	1	V = V = V	
ANEXO IX -			VIOLIA	
_	_	5 -	_	

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA AO REALIZAR A VISITA)

Eu,	da empresa	, DECLARO,	sob as penas da
	onde será executado o/a		
Municipal de Cordeiro, a	assumindo assim que CONCO	ORDO com todas as condiçõ	ies estabelecidas
no Edital e seus Anexo	s, e que ainda, assumo toda	e qualquer responsabilidad	e pela ocorrência
_	em virtude da verificação das	•	-
	declaro que estou ciente de		-
	ias do edital e seus anexos, e		
	· plenamente todas as exigên		
• •	lamações futuras, sob a alega	ação de quaisquer desconhe	ecimentos quanto
às particularidades do o	•		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	star ciente de que os quantitat	, .	
	a são de nossa inteira respo		qualquer tipo de
reclamação posterior po	or parte da empresa quanto a	estes valores.	
<local>. <data: -="" dia="" mé<="" td=""><td>es e ano>.</td><td></td><td></td></data:></local>	es e ano>.		

<Assinatura do responsável técnico da empresa> <NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA> <CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA> CPF nº: RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa > <NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA> <CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA> CPF nº: RG nº:



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

	~	~	,	
ANEXO X - DECLAR			VIOLTA TECK	IIO A
$\Delta N \vdash X () X = I) \vdash (I \Delta \vdash$	(Δ(:Δ()	$III = NI\Delta(II)$	VISITA LECT	JIC : A
ANEXO A DEGLA	ハンハン			いしつ

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(CASO NÃO REALIZE A VISITA)

Eu,	da empresa	DECLARO, para os devido	os fins,
que NÃO visitei	o local onde será executada a	, por	opção
	lo assim que CONCORDO com toda	,	
	ue ainda, assumo toda e qualquer resp		
	de de sua omissão na verificação das		
	a forma, declaro que estou ciente de q		
	gências do edital e seus anexos, e a	• •	
	honrar plenamente todas as exig		
	EÇO N°, sem quaisqu		
0 , .	isquer desconhecimentos quanto às	•	
	nte de que os quantitativos no orçame		
• •	de nossa inteira responsabilidade, n	ão cabendo qualquer tipo de recla	mação
posterior por parte	e da empresa quanto a estes valores.		
مالم معامل الممال	Mân a Ana		
<local>. <data dia<="" td=""><td></td><td>talaa.</td><td></td></data></local>		talaa.	
<assinatura a="" do="" res<=""></assinatura>	sponsável da empresa ou da pessoa fi	ISICa>	
CPF n°.	ONSAVEL>		
RG nº.			
NG II.			

Obs: A Declaração de Não Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FLS.:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO	NXXX/20XX	
	, sediada em cia de fatos impeditivos à sua habilitaç lade se declara que não há ocorrências	
	<local data="" e=""> <representante legal=""></representante></local>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Ref.: TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 618/2021
FI C ·

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REPRESENTANTE, CARGO,	portador da Carteira de Identidade	e do CPF nº
, DECLARA, com	no representante devidamente constituído d	a EMPRESA inscrita
sob CNPJ:	_, para fins do disposto no Edital Tomada	de Preço XXX/20XX,
declara, sob as penas da Lei, el	m especial o art. 299 do Código Penal Brasile	iro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, foi elaborada de maneira independente pela EMPRESA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE CORDEIRO antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



SETOR DE LICITAÇÃO	0
PROC.: 618/2021	
FLS:	

A B	П		v	-	V	П	ı
Αľ	V	ᆮ	Л	U	XI	Ш	ı

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº/20XX
A empresa, portadora do CNPJ N°, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital da TOMADA DE PREÇOS N° da Prefeitura Municipal de Cordeiro, DECLARA que:
a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentindo restringir ou eliminar a concorrência do certame;
d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.
Local e data:
Assinatura e carimho da empresa:

